



Assembleia Municipal de Santo Tirso

MINUTA

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Isabel', written over a circular stamp or mark.

DATA DA REUNIÃO: VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE. -----

LOCAL DA REUNIÃO: NAVE CULTURAL DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DENOMINADO FÁBRICA DE SANTO THYRSO, SITO NA RUA DR. OLIVEIRA ZALAZAR, N.º 88, SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO.-----

SECRETARIARAM: FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE:-----

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO - PS - PRESENTE.-----

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE.-----

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS - PS - PRESENTE.-----

MIGUEL GONÇALVES JOSÉ - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ALTINO MANUEL CARNEIRO OSÓRIO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO.-----

MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES DE CARVALHO - PS - PRESENTE.-----

JOSÉ MARIA DIAS - PS - PRESENTE.-----

PAULA CRISTINA DINIS PINTO - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE.-----

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO - PS - PRESENTE.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with a large arrow pointing downwards from the top right towards the signature.

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

FRANCISCO GOIANA GODINHO DA SILVA – PS – PRESENTE-----

ROMEU FILIPE AREAL DA SILVA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO – PS – PRESENTE.-----

DIOGO MOISÉS FERREIRA OLIVEIRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA - PS – PRESENTE-----

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS – PRESENTE.-----

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV – PRESENTE.-----

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS – PRESENTE.-----

JOSÉ DUARTE GUIMARÃES GERALDES MALHEIRO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE
EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ MÁRIO CUNHA MACHADO GUIMARÃES, DE
HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO.--



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with a circular stamp or mark below it, located in the upper right area of the page.

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE.-----

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS - PRESENTE.-----

MANUEL ALBERTO TEIXEIRA SILVA MIRRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

ALEXANDRINO LUIS CUNHA BRANDÃO – PS – PRESENTE. -----

HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.-----

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS – PRESENTE.-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD.CDS-PP –
PRESENTE.-----

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE.-----

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE.-----

ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CórDOVA – PPD/PSD.CDS-PP
– PRESENTE. -----

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right quadrant of the page.

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – REBORDÕES – PS – PRESENTE. -----

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE.-----

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE.-----

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE.-----

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE.-----

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS –FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE.-----

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE.-----

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – UPV – PRESENTE.-----

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E QUARENTA MINUTOS.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right quadrant of the page.

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Alberto Manuel Martins da Costa**, e os senhores vereadores **Ana Maria Moreira Ferreira, José Pedro dos Santos Ferreira Machado, Tiago João Machado Araújo, Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares, Nuno Miguel Linhares da Silva e Carlos Alberto Carvalho Fernandes.** -----

Não estiveram nesta sessão da assembleia municipal os senhores vereadores **Andreia Carina Machado da Silva Neto e José Manuel Alves Pimenta de Carvalho.** -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. ...', written over a circular stamp or mark.

-----“PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”-----

A) O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos: -----

- Altino Manuel Carneiro Osório e José Mário Cunha Machado Guimarães, a justificar a falta à sessão de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

De acordo com o previsto no artigo 79.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, foram convocados os cidadãos seguintes na ordem da respetiva lista. -----

B) De seguida deu conhecimento do expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e seis de junho último, e a de hoje, a saber: -----

1. Emails da Associação Nacional das Assembleias Municipais, relativos a: -----
- solicitar informação sobre possível adesão à ANAM; -----
- II Congresso da ANAM, que se realizou dia 19 de setembro, em Braga; -----
- apresentação de sugestões de alojamento para o II Congresso da ANAM e a remeter o regulamento do referido Congresso;-----

- artigo de opinião do presidente da ANAM sobre “a importância das assembleias municipais” -----

- mensagens recebidas no âmbito do II Congresso da ANAM, oriundas dos três órgãos de soberania; -----

2. ofícios da Junta de freguesia de Alfena sobre “atentado ambiental no Rio Leça”. -----

3. Emails da Fundação Inatel, relativos a: -----

- Apresentação de candidaturas – Aldeia dos Sonhos 2020/2021; -----

- Campanha solidária de angariação de material escolar. -----

4. Email da DGAL, relativos à definição do colégio eleitoral para efeitos de eleição do



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with a large, stylized initial 'A' above it. To the right of the signature is a circular stamp, partially obscured by the ink.

presidente da CCDR; -----

5. Email da Aprovarelatorio, relativo a Regulamento Geral de Proteção de Dados nas Autarquias, e o papel dos Deputados Municipais por inerência, e do Presidente da respetiva Assembleia Municipal; -----

6. Email da AEDREL relativo a curso breve sobre contratação pública autárquica; -----

7. Email do Gabinete do Secretário Adjunto da Descentralização e Administração Local, sobre Eleição Indireta dos Presidentes e Vice-Presidente da CCDR; -----

8. Acusaram a receção das moções aprovadas na última sessão ordinária da assembleia municipal de vinte e seis de junho findo, relativas à “contra a construção do aterro encostado ao de Santo Tirso e a favor da selagem de equipamento existente em Santa Cristina do Couto” e “Pela não reativação do desativado Aterro Sanitário de Santa Cristina do Couto”, os seguintes organismos: ----

- Gabinete do Primeiro-Ministro; -----
- Assembleia Municipal da Trofa; -----
- Casa Civil do Presidente da República; -----
- Gabinete do Presidente da Assembleia da República; -----
- Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente; -----
- Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte; -----
- Grupo Parlamentar Os Verdes; -----

9. Emails do STAL, relativos a: -----

- Regulamentação do Suplemento de Risco; -----
- Carta aberta “Pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco”; ---

10. Ofícios da Câmara Municipal de Santo Tirso a dar conhecimento da aprovação dos seguintes votos de louvor e reconhecimento: -----

- À Quinta de Gomariz, que foi galardoada com a Grande Medalha de Ouro no concurso “Os melhores verdes” 2020; -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right quadrant of the page.

- À equipa feminina de ténis de mesa da CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, que se sagrou campeã nacional na época desportiva 2019/2020;-----

- Ao Padre Fernando Abreu, sacerdote na paróquia de São Miguel de Vila das Aves;

- Aos atletas Diogo Costa e Vitor Ferreira, pela conquista do primeiro campeonato Nacional de Futebol Sénior, ao serviço do Futebol Clube do Porto. -----

- Ao Padre Eugénio Areias, sacerdote da paróquia de S. Pedro de Roriz; -----

11. Ofícios da Câmara Municipal de Santo Tirso a dar conhecimento da aprovação do voto de louvor e reconhecimento, a título póstumo, ao Padre António Fernando Lopes Ferreira, que desempenhou funções pastorais na paróquia de São Tomé de Negrelos. -----

12. Ofício da Câmara Municipal de Santo Tirso a dar conhecimento da aprovação de votos de pesar, pelo falecimento da antiga vereadora da cultura da câmara municipal de Guimarães, Francisca Maria da Costa Abreu, natural de Vilarinho. -----

C) Interveio o senhor presidente da assembleia municipal, que fez uma explicação sobre o ato eleitoral para o presidente da CCDRN que terá lugar no dia 13 de outubro de 2020. -----

D) Neste período intervieram os seguintes membros desta assembleia municipal: -----

- Paula Cristina Dinis Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS.PP, conforme documento que se anexará à ata da presente sessão ordinária;-----

- José Alberto Sousa Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, que apresentou duas moções, uma denominada “Suplemento de insalubridade, penosidade e risco” e outra denominada “Repor as freguesias extintas – um imperativo democrático” das quais se anexam cópias à presente minuta da ata, constituindo as folhas onze e doze da mesma; -----

- José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP; interveio relativamente a vários assuntos e inclusive sobre as moções apresentadas pelo senhor José Alberto de Sousa Ribeiro, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária;-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Alberto Sousa Ribeiro', written over a faint circular stamp.

- Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, que teceu diversas considerações sobre vários assuntos, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

- Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrita na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

Ninguém se opôs à admissão das moções atrás referidas, pelo que, passou-se à votação das mesmas. -----

Neste momento, eram cerca de 10h25m, a assembleia municipal esteve suspensa por um período de cerca de três minutos, a pedido dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, para conferenciarem sobre o sentido de voto das referidas moções. -----

As moções apresentadas por José Alberto Sousa Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV foram designadas com **Moção A** - “Suplemento de insalubridade, penosidade e risco” e **Moção B** - “Repór as freguesias extintas – um imperativo democrático”. -----

A **Moção A** foi aprovada com vinte e sete votos a favor dos eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, do eleito enquanto inscritos na lista do PCP-PEV e pelo presidente da junta de freguesia de Vilarinho, e treze abstenções, sendo dez abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, uma do senhor Francisco Goiana Godinho da Silva, eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista e duas abstenções dos presidentes de junta das freguesias de Agrela e Monte Córdova. -----

Durante a votação da moção B ausentou-se a senhora Catarina Micaela Beselga da Silva, eleita enquanto inscritos na lista do Partido Socialista. -----

A **Moção B** foi rejeitada com dez votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, vinte e sete abstenções, sendo vinte e cinco abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e duas abstenções dos presidentes de junta das freguesias de Agrela e Monte Córdova, e dois votos a favor do membro eleito enquanto



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, located in the upper right quadrant of the page.

inscrito na lista do PCP-PEV e do presidente da Junta de freguesia de Vilarinho, -----

Pelos senhores José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP e Marco Paulo Pinto da Cunha, presidente da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, foram apresentadas declarações de voto, conforme ficará a constar da ata da presente sessão, -----

Por último, usou da palavra o senhor presidente da câmara municipal, para esclarecer questões anteriormente colocadas, conforme ficará a constar da ata desta sessão ordinária. -----

Moções

Suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios, passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid 19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.

É tempo de regulamentar o suplemento de insalubridade, penosidade e risco. A aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

Assim, a Assembleia Municipal / Assembleia de Freguesia de S. Mateus do Rio... reunida a 29.10.2020 reclama a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores

na administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

José Augusto Sousa Ribeiro
Dep. CDU

Moção

Repór as freguesias extintas – um imperativo democrático

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos pelo país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades, em particular nas zonas rurais e de interior, onde a freguesia era a entidade que restava, deixando as populações ao abandono.

Perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, com a redução de cerca de 20 mil eleitos de freguesia; dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repor, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017. Estas iniciativas foram rejeitadas com o voto do PS, PSD e CDS. O PS, numa fuga para a frente avançou com uma Resolução recomendando ao governo a avaliação do processo para posterior decisão.

De então para cá as populações de norte a sul do país continuam a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Os últimos Congressos da ANAFRE realizados em 2018 e 2020 colocaram como exigência a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Desde 2018 que o Governo PS anunciou ir apresentar uma lei de criação de freguesias, que permitiria corrigir os erros criados pela extinção de freguesias imposta pelo governo PSD/CDS.

O PCP já voltou a apresentar, em Dezembro de 2019, novo projecto de lei de reposição de freguesias, que aguarda agendamento.

A reposição de freguesias exige uma lei simples e objectiva, que respeite a vontade das populações.

A reposição das freguesias extintas, com eleições em 2021, é um acto de inteira justiça, é uma exigência democrática.

Assim, a AM de ... Santo Tirso reunida a 29./09./2020. delibera:

1 – Reclamar do Governo e da Assembleia da República, as medidas legislativas necessárias para reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respectivos órgãos autárquicos;

2 – Reclamar que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no acto eleitoral de 2021.

Enviar para:

- 1º Ministro, Grupos Parlamentares da AR, ANAFRE, ANMP e Comunicação Social

for Abel Sousa Ribeiro
PSD CDS



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signature and initials in black ink, located in the upper right corner of the page.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE
MINUTA DA ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA. -----**

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

ORDEM DO DIA

- 1 -** Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes relativamente ao período de julho a setembro.
- 2 -** Informação sobre a situação económica e financeira do município relativa ao 1.º semestre de 2020 – Conhecimento
- 3 -** Requerimento da CDU – Coligação Democrática Unitária PCP-PEV – tragédia decorrente do incêndio na Serra da Agrela
- 4 -** COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da vigência dos despachos de 24 de março e 18 de maio - Isenção de taxas – Ratificação
- 5 -** Proposta de nomeação de Juízes Sociais
- 6 -** Criação duma Associação de Municípios de Fins Específicos, denominada "Associação de Municípios MOBIAVE" - Proposta de alteração dos Estatutos aprovados por deliberação da assembleia municipal de 30/09/2019
- 7 -** Aditamento ao Contrato de Parceria entre o Estado Português, os Municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a Águas do Noroeste, S.A. e ao contrato de gestão relativo ao sistema de Água da Região do Noroeste entre Estado Português, os referidos municípios e a empresa Águas do Noroeste, S.A.
- 8 -** Reconhecimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 275 m², sita no lugar de Carreira – Vila das Aves
- 9 -** Requerimento da sociedade PAVIMOGEGE - Empreiteiros de Construção Civil, Lda - Pedido de reconhecimento de projeto de interesse municipal

Santo Tirso, 24 de setembro de 2020

O Presidente,



Rui Ribeiro (Dr.)



Assembleia Municipal de Santo Tirso

1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES – PERÍODO DE JUNHO A SETEMBRO.-----

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no nº 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no nº 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos: -----

1 - Atividade mais relevante do município no período relativo aos meses de junho a setembro do ano em curso;-----

2 - Situação financeira do município, reportada a trinta e um de agosto de dois mil e vinte; -----

3 - Processos judiciais pendentes em setembro de dois mil e vinte.-----

Anexa-se cópia da referida informação à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara, conforme ficará também a constar da ata da presente sessão.-----

Intervieram na discussão deste ponto o senhor Sebastião António Torres Lopes e José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará também a constar da ata da presente sessão.-----

De seguida interveio o senhor presidente da câmara, para responder a algumas questões colocadas nas intervenções anteriores, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da informação a que se reporta o presente ponto da ordem do dia.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

2. INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020 - CONHECIMENTO.-----

Presente o relatório relativo à situação económica e financeira do município de Santo Tirso, elaborado pelo auditor externo do município, sociedade “Mgi & Associados, SROC. Ldª.”, em cumprimento do previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 03 de setembro que dispõe que compete ao auditor externo “*Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira*” e que consta das subsequentes treze folhas da presente minuta da ata. -----

O referido relatório foi também remetido à câmara municipal, e consta do anexo I da ata da reunião da câmara municipal realizada no dia dezassete do corrente mês de setembro. -----

Anexa-se também à presente minuta da ata a deliberação da câmara municipal de dezassete do corrente mês de setembro (item dois da respetiva ata), que constitui a folha trinta desta minuta. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

A assembleia municipal tomou conhecimento.-----



Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua de Damião de Góis, 176
Esc. 1.6 - 1.7
4050 - 222 Porto
Portugal

Tel: +351 225 074 340
geral@mgi.pt
www.mgi.pt

**INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO
ECONÓMICA E FINANCEIRA
REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020**

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Porto, 11 de setembro de 2020

Inscrição na OROC N.º 78 | Registo na CMVM N.º 20161410
Capital Social: 50.000 EUROS | NIPC e CRC 502 666 919

Lisboa: Rua Augusto Macedo, 10 C - Esc. 1 1600 - 794 Lisboa Portugal
Tel: +351 211 941 112 geral@lisboa@mgi.pt www.mgi.pt
Viseu: Rua do Inatel, Lote 57 - R/C 3510 - 018 Viseu Portugal
Tel: +351 225 074 340 geral@mgi.pt www.mgi.pt

A member of
mgiworldwide

Aos Senhores Membros dos Órgãos Executivo e Deliberativo do
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), procedemos ao acompanhamento da atividade do Município e à elaboração do relatório factual da atividade exercida pelo Município de Santo Tirso, com referência ao 1º semestre de 2020.

De acordo com o quadro legal atual, o Município não é obrigado a elaborar a prestação de contas semestral, não a tendo realizado, pelo que o nosso relatório apenas se baseou na análise do balancete analítico e dos registos contabilísticos reportados a 30 de junho de 2020, bem como dos mapas de execução orçamental. Por este motivo, também não apresentamos análise de rácios, na ótica patrimonial, dado que estes estariam fortemente influenciados pela ausência da aplicação do princípio do acréscimo e poderiam conduzir a interpretações erradas.

Em consequência do trabalho realizado, elaborámos o relatório em anexo, e para melhor compreensão dos temas em análise, optámos por dividir o trabalho nas seguintes secções:

- Secção 1.....Introdução
- Secção 2.....Responsabilidades do Órgão de Gestão
- Secção 3.....Responsabilidades do Auditor
- Secção 4.....Âmbito
- Secção 5.....Principais Conclusões

Ficamos ao dispor de V. Exas. para prestar quaisquer esclarecimentos sobre os assuntos incluídos no nosso relatório.

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:

José Augusto Silva Mendes

1. INTRODUÇÃO

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentamos a V. Exas., o relatório factual com referência ao período findo em 30 de junho de 2020.

Considerando o disposto no artigo supra referido, compete ao Revisor Oficial de Contas remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município, informação sobre a situação económica e financeira.

2. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

É da responsabilidade do Órgão de Gestão a preparação de Informação financeira semestral de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devida a fraude ou erro.

3. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre a informação financeira semestral anexa. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as normas internacionais sobre serviços relacionados, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nomeadamente a Guia de Aplicação Técnica n.º 18 - Aplicação das Normas Internacionais de Auditoria (ISA) - Entidades que aplicam o SNC-AP.

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira semestral e os mapas de execução orçamental estão isentos de distorções materialmente relevantes.

Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações, procedimentos analíticos, testes substantivos e consequente avaliação da prova de auditoria obtida.



4. ÂMBITO

4.1. REVISÃO SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

4.1.1. Análise das variações ocorridas nas principais rubricas do Balanço

Tendo por base a Informação contabilística fornecida pelo Município, elaboramos um quadro resumo reportado a 30 de junho de 2020 e os comparativos referentes a 31 de dezembro de 2019 reajustado (abertura 2020), que nos permite analisar as principais variações ocorridas:

PRINCIPAIS RUBRICAS DO BALANÇO	30/06/2020	31/12/2019	Variação	Variação %
ATIVO				
Ativos Fixos Tangíveis	200 199 420	196 394 132	3 805 288	1,94%
Outras Contas a Receber	20 728 630	21 527 854	-799 224	-3,71%
Caixa e Depósitos	4 035 516	2 968 096	1 067 419	35,96%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Resultados Transitados	15 228 632	12 262 394	2 966 239	24,19%
Outras Variações no Património Líquido	7 119 402	6 234 348	885 054	14,20%
PASSIVO				
Fornecedores	1 725 106	3 012 967	-1 287 861	-42,74%
Estado e Outros Entes Públicos	2 246 648	2 185 346	61 303	2,81%
Financiamentos Obtidos	16 997 915	17 931 613	-933 698	-5,21%
Diferimentos	45 007 775	44 023 740	984 035	2,24%

➤ Ativo

Os Ativos Fixos Tangíveis registaram uma variação positiva de cerca de 3.805 milhares de euros justificada sobretudo pelas aquisições no período no montante de cerca de 3.830 milhares de euros.

Deste montante, cerca de 3.405 milhares de euros ocorreram em Investimentos em Curso e destacamos as empreitadas da "Requalificação da Zona Industrial do Alto da Cruz, Santo Tirso", da "Remodelação do Nó da Variante à EN105 em Ponte de Fradegas", das "Reabilitação do conjunto habitacional de Argemil e requalificação dos espaços exteriores", da "Beneficiação e Requalificação de Edifícios de Habitação em Agrela", da "Beneficiação do Campo de Futebol de Refojos", da "Construção de Zonas de Circulação Pedonal junto ao Entroncamento da EN105 com a ER319", da "Adaptação da Estação de Santo Tirso para acolhimento de Serviços Municipais", entre outras.



O saldo da rubrica Outras Contas a Receber ascende a 20.729 milhares de euros, dos quais 8.913 milhares de euros respeitam a Devedores por Acréscimo de Rendimentos e 11.801 milhares de euros a Outros Devedores dos quais 11.750 milhares respeitam ao Município da Trofa. A variação ocorrida no período respeita essencialmente à reversão da especialização de Impostos Diretos, Rendas e Outros Rendimentos (DGESTE; Águas do Norte) efetuada em 2019, em consequência do apuramento e registo dos valores definitivos.

As rubricas de Caixa e Depósitos registaram uma melhoria significativa na ordem dos 1.067 milhares de euros, face a 31 de dezembro de 2019.

➤ **Fundos Próprios**

Os Resultados Transitados registaram um aumento de 2.966 milhares de euros em consequência da transferência do resultado líquido apurado em 2019. Ficou em falta transferir o montante de cerca de 148 milhares de euros de Resultados Transitados para Reservas Legais, de acordo com a proposta aprovada de aplicação do resultado de 2019, situação que só foi relevada contabilisticamente em agosto de 2020.

A rubrica de Outras Variações no Património Líquido registou um aumento de cerca de 885 milhares de euros em virtude do recebimento dos duodécimos das transferências de capital previstas no Orçamento do Estado para 2020 (FEF Capital: 632 milhares de euros; Outras: 253 milhares de euros).

➤ **Passivo**

Os Fornecedores registaram uma variação negativa na ordem dos 1.288 milhares de euros, justificada pelas ordens de pagamentos dadas pelo Município no período. Importa referir que do montante em dívida a 30-06-2020 (1.725 milhares de euros) cerca de 686 milhares de euros encontram-se registados na rubrica de Fornecedores – Faturas em Receção e Conferência (faturas recebidas a aguardar conferência e confirmação), o que representa 40% do saldo.

A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos apresenta um saldo de abertura na ordem dos 2.185 milhares de euros e um saldo em 30-06-2020 na ordem dos 2.247 milhares de euros, Influenciados pelo registo transitório das operações de tesouraria que incluem as cauções de empreitadas no montante de 1.992 milhares de euros.

Os Financiamentos Obtidos registaram uma variação negativa de cerca de 934 milhares de euros, sendo o valor em dívida global em 30 de junho de 2020 de cerca de 16.998 milhares de euros. Este montante foi validado tendo por base o mapa de responsabilidades do Banco de Portugal obtido com referência a esta data.

O saldo da rubrica de Diferimentos apresenta um saldo de abertura na ordem dos 44.024 milhares de euros e um saldo em 30-06-2020 na ordem dos 45.008 milhares de euros. Estes saldos integram o registo de subsídios à exploração e encontram-se influenciado pelo registo transitório de subsídios de capital que aguardam ser reclassificados para Outras Variações no Património Líquido.

No período em análise esta rubrica registou uma variação positiva no valor de 984 milhares de euros, justificada pelo registo transitório das transferências de subsídios de capital efetuadas pela Agência para o Desenvolvimento & Coesão, IP (AD&C).

4.1.2. Análise das variações ocorridas nas principais rubricas da Demonstração dos Resultados

Tendo por base a Informação contabilística fornecida pelo Município, elaboramos um quadro resumo, que nos permite analisar as principais variações ocorridas face ao período homólogo:

PRINCIPAIS RUBRICAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	30/06/2020	30/06/2019	Variação	Variação %
RENDIMENTOS				
Impostos, Contribuições e Taxas	5 865 792	6 050 296	-184 504	-3,05%
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	8 017 096	7 304 461	712 635	9,76%
GASTOS				
Fornecimentos e Serviços Externos	4 479 247	5 263 971	-784 723	-14,91%
Gastos com o Pessoal	4 905 169	5 306 700	-401 531	-7,57%

➤ Rendimentos

A rubrica de Impostos, Contribuições e Taxas apresenta uma ligeira diminuição na ordem dos 3% o que equivale em termos absolutos a uma variação negativa de cerca de 185 milhares de euros.

Importa referir que cerca de 83% do saldo desta rubrica (cerca de 4.899 milhares de euros) respeita a Impostos Diretos e respeita sobretudo à cobrança de receita de IUC, IMI, Derrama, IMT, entre outros.

As Transferências e Subsídios Correntes Obtidos continuam a ter um peso significativo nos rendimentos do Município, cujo valor em 30 de junho de 2020 ascende a cerca de 8.017 milhares de euros e registou um aumento na ordem dos 10%, que equivale em termos absolutos a uma variação positiva de cerca de 713 milhares de euros.

Esta variação traduz o aumento das transferências previstas no Orçamento do Estado aprovado para o exercício de 2020 (FEF, Participação IRS, nº 3 do art. 35º da Lei nº 73/2013), e o recebimento da nova transferência em 2020 relacionada com a participação no IVA.

➤ **Gastos**

As rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos e de Gastos com o Pessoal continuam a ser as duas rubricas da Demonstração dos Resultados com maior peso na estrutura de gastos do Município, representando cerca de 78% dos gastos totais em 30 de junho de 2020.

Quando comparamos períodos homólogos, a rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos apresentam uma diminuição na ordem dos 784 milhares de euros face ao período anterior, sobretudo nas subcontas de Subcontratos e Parcerias (373 milhares de euros) e Deslocações e Estadas (291 milhares de euros), justificada respetivamente pela redução dos gastos com transportes escolares e refeições fornecidas aos alunos por causa do confinamento imposto pelo Governo no âmbito do combate à pandemia Covid-19. Importa referir que o registo das refeições escolares em Deslocações e Estadas tem caráter transitório sendo posteriormente reclassificadas para Trabalhos Especializados.

Relativamente aos Gastos com o Pessoal (conta 63 da patrimonial) a variação negativa no período no montante de 402 milhares de euros, está relacionada com o facto do saldo do período anterior incluir despesas de pessoal em regime de tarefa ou de avença no montante de cerca de 486 milhares de euros, e em 2020 estas mesmas despesas no montante de cerca de 344 milhares de euros passaram a ser reconhecidas no âmbito da conta 6224 - Honorários na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos, e não como gastos com o pessoal. Assim, a variação corrigida no período é positiva em cerca de 85 milhares de euros, traduzindo um aumento efetivo de apenas cerca de 1,7%.

Importa referir que no quadro acima, o montante dos Gastos com o Pessoal em 30-06-2020 inclui o saldo da conta 64 - Gastos de depreciação e de amortização no montante de 367 milhares de euros, tratando-se de um lapso de parametrização pois de facto refere-se a gastos com vencimentos. Esta situação encontra-se regularizada em agosto de 2020.

24/07/20

4.1.3. Análise das principais variações ocorridas na execução orçamental

➤ Resumo da Execução Orçamental

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL A 30 DE JUNHO DE 2020	Orçamento Anual	Realizado	% Realização
RECEITAS			
Correntes	36 320 225	17 071 954	47,00%
Capital	13 502 066	1 938 297	14,36%
Saldo da Gerência Anterior	538 557	0	0,00%
	50 360 848	19 010 251	37,75%
DESPESAS			
Correntes	28 460 933	12 453 986	43,76%
Capital	21 899 915	5 432 160	24,80%
	50 360 848	17 886 146	35,52%
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS			
Funções Gerais	1 697 910	419 024	24,68%
Funções Sociais	8 919 378	2 089 867	23,43%
Funções Económicas	5 405 777	937 240	17,34%
Outras Funções	415 816	108 946	26,20%
	16 438 882	3 555 076	21,63%

Ainda não foi possível obter e analisar a Informação orçamental no formato previsto na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental (SNC-AP), a saber:

- Demonstração de execução orçamental da receita;
- Demonstração de execução orçamental da despesa;
- Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos.

Assim, a nossa análise consistiu na apreciação da informação reportada a 30 de junho de 2020 constante dos mapas de execução apresentados pelo Município, ainda no modelo anterior previsto no POCAL, a saber:

- Mapa de controlo orçamental da receita;
- Mapa de controlo orçamental da despesa;
- Mapa de execução do plano plurianual de investimentos.

➤ **Execução Orçamental da Receita**

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL A 30 DE JUNHO DE 2020	Orçamento Anual	Realizado	% Realização
RECEITAS			
Correntes			
Impostos Diretos	13 261 579	5 667 529	42,74%
Impostos Indiretos	767 500	471 200	61,39%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	1 125 000	385 196	34,24%
Rendimentos da Propriedade	1 645 000	939 952	57,14%
Transferências Correntes	16 016 146	8 288 158	51,75%
Venda de Bens e Serviços Correntes	3 042 000	1 150 767	37,83%
Outras Receitas Correntes	463 000	169 152	36,53%
	36 320 225	17 071 954	47,00%
Capital			
Venda de Bens de Investimento	11 937	30 308	253,89%
Transferências de Capital	6 399 109	1 828 387	28,57%
Ativos Financeiros	100	0	0,00%
Passivos Financeiros	5 127 606	79 602	1,55%
Outras Receitas de Capital	1 963 314	0	0,00%
	13 502 066	1 938 297	14,36%
Saldo da Gerência Anterior	538 557	0	0,00%
	50 360 848	19 010 251	37,75%

A receita apresenta um grau de execução global de cerca de 38%. Do quadro acima, entendemos salientar o seguinte:

- A Receita Corrente apresenta um grau de execução de cerca de 47%. De um modo geral, as rubricas apresentam um grau de execução acima dos 34%. Importa salientar que a rubrica de Impostos Indiretos evidencia uma execução de cerca de 61% influenciada pelo grau de execução das receitas da subrubrica de impostos pela ocupação de via pública, com grau de execução a rondar os 164%.
- A Receita de Capital apresenta um grau de execução de cerca de 14%. A influenciar esta situação, temos o grau de execução das Transferências de Capital de cerca de 29%, uma vez que a subrubrica de participações ao Investimento recebidas da "Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P." apresenta uma execução de apenas 18%. Por outro lado, a subrubrica de Passivos Financeiros relacionados com empréstimos bancários apresenta um baixo grau de execução de 2% e a subrubrica de Outras Receitas de Capital apresenta grau de execução nulo.

36/2

➤ **Execução Orçamental da Despesa**

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL A 30 DE JUNHO DE 2020	Orçamento Anual	Realizado	% Realização
DESPESAS			
Correntes			
Despesas com o Pessoal	10 791 510	4 995 314	46,29%
Aquisições de Bens e Serviços	13 998 360	5 763 260	41,17%
Juros e Outros Encargos	223 300	78 435	35,13%
Transferências Correntes	2 790 463	1 183 685	42,42%
Outras Despesas Correntes	657 300	433 291	65,92%
	28 460 933	12 453 986	43,76%
Capital			
Aquisição de Bens de Capital	16 378 882	3 498 080	21,36%
Transferências de Capital	3 393 833	894 235	26,35%
Ativos Financeiros	60 000	59 100	98,50%
Passivos Financeiros	2 037 100	980 746	48,14%
Outra Despesa Capital	30 100	0	0,00%
	21 899 915	5 432 160	24,80%
	50 360 848	17 886 146	35,52%

A despesa apresenta um grau de execução global de cerca de 36%.

Do quadro acima, entendemos salientar o seguinte:

- A Despesa Corrente apresenta um grau de execução de cerca de 44%, sendo de salientar que, de um modo geral, as rubricas apresentam um grau de execução acima dos 35%. Destacamos a rubrica de Outras Despesas Correntes que evidencia uma execução de cerca de 66% influenciada pelo grau de execução das despesas da subrubrica de restituição de impostos ou taxas cobradas, com grau de execução a rondar os 90%.
- A Despesa de Capital apresenta um grau de execução de cerca 25%, influenciado pelo grau de execução das Aquisições de Bens de Capital (previstas no PPI) em cerca de 21% relacionado com a execução dos projetos de investimento atualmente em curso. Importa referir também que a rubrica de Outra Despesa de Capital apresenta um grau de realização nulo.

27/06/2020

4.1.4. Equilíbrio Orçamental

A regra do equilíbrio orçamental, consagrada no artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), estabelece o seguinte:

- Os orçamentos preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas;
- A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte;
- Considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

O artigo 83.º do RFALEI esclarece que no caso de empréstimos já existentes, quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.

Da análise da estrutura orçamental descrita, resulta uma poupança corrente corrigida, no final do 1º semestre de 2020, de 2.810 milhares de euros, conforme se observa no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental	Execução a 30/06/2020
Receita Corrente (a)	17 272 421
Despesa Corrente (b)	-12 453 986
Poupança Corrente (c) = (a) - (b)	4 818 435
Amortizações médias de empréstimos ML Prazo (d)	-2 008 218
Poupança corrente corrigida (c) - (d)	2 810 217

4.1.5. Pagamentos em Atraso

No final do 1º semestre do corrente exercício, e com base no mapa de antiguidade de saldos a pagar, o Município não apresentava pagamentos pendentes de regularização há mais de 90 dias. Assim, o Município continua a cumprir com o determinado na legislação, nomeadamente com a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

5. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

5.1. Os registos contabilísticos efetuados refletem as operações realizadas no 1º semestre e não incluem estimativas de rendimentos e/ou gastos, ou seja, os registos não evidenciam os efeitos resultantes da aplicação da base do acréscimo. A nossa apreciação baseou-se exclusivamente nos valores registados na contabilidade.

5.2. Não foi efetuada confirmação externa da generalidade de saldos de terceiros (Instituições de Crédito, Clientes/Contribuintes/Utentes, Fornecedores, Outros Devedores e Credores), reportada a 30 de junho de 2020. Detetamos ainda uma divergência de cerca de 18.824 milhares de euros entre o balancete geral analítico e o balancete de terceiros, sendo o saldo líquido credor superior no balancete de terceiros. Assim, não nos é possível avaliar a razoabilidade dos valores registados nestas rubricas nesta data.

5.3. O Município reajustou em 2015 o enquadramento de alguns bens do Imobilizado tendo por base o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), passando a adotar, a partir desse período, novas taxas de depreciação/amortização. Contudo, as depreciações/amortizações acumuladas e os subsídios de capital não foram recalculados e desconhecemos se existirão outros bens cujo enquadramento deva ser revisto.

Para além disso, ainda não foram registados os efeitos da revlsão da vida úteis dos bens do cadastro do imobilizado nos termos do "Classificador Complementar 2" previsto no Anexo III a que se refere o art. 2º do DL nº 192/2015, de 11 de setembro, no âmbito da implementação do SNC-AP.

Da análise efetuada à conversão da informação contabilística do POCAL em SNC-AP, verificamos que os subsídios de capital foram classificados na rubrica de Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer (Passivo), desconhecendo qual o montante que deveria ter afetado a rubrica de Outras Variações no Património Líquido. Acresce que a conexão entre os subsídios de capital e os bens subsidiados tem revelado deficiências, o que limita o controlo dos montantes a reconhecer nos rendimentos do período.

O levantamento do património mobiliário foi entregue a uma entidade externa, no âmbito da implementação do SNC-AP. O trabalho encontra-se concluído, mas as conclusões ainda estão a ser analisadas e ainda não foram objeto de registo contabilístico.

O levantamento do património imobiliário encontra-se em curso. Está a ser analisado internamente e ainda sem previsão de conclusão.

Assim, não nos é possível antecipar as conclusões deste trabalho e consequentemente qual o seu impacto na Informação financeira semestral apresentada.

- 5.4.** O Órgão Executivo reapreciou no período de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso. Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros. Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa, de que resultou um acréscimo do ativo e do património líquido no montante de 11.750 milhares de euros.

Continuam pendentes processos judiciais entre os dois Municípios e na ausência de acordo e/ou sentença final que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo e o Património Líquido estão sobreavaliados naquele montante.

- 5.5.** Da análise efetuada à conversão da informação contabilística do POCAL em SNC-AP, verificamos que as cauções recebidas de fornecedores de investimentos, cujo saldo em 30 de junho de 2020 ascende a cerca de 1.992 milhares de euros, foram classificadas na rubrica de Estado e Outros Entes Públicos (Passivo), quando deveriam ter sido contabilizadas na rubrica de Outras Contas a Pagar.

- 5.6.** A implementação do sistema de Contabilidade de Gestão previsto na NCP 27 do Anexo II a que se refere o art. 2º do DL nº 192/2015, de 11 de setembro, no âmbito da implementação do SNC-AP, encontra-se em curso, não sendo ainda possível obter informação em 30 de junho de 2020.



120

[Handwritten signatures and initials]

2. INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 2020 – CONHECIMENTO. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de onze do corrente mês de setembro, registada com o número sete mil setecentos e quarenta e quatro, a remeter o relatório sobre a situação económica e financeira do município, referente ao 1.º semestre de 2020, elaborado pelo auditor externo do município, sociedade “MGI & Associados, SROC Lda”, com a mesma data da referida informação, para cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei 73/2013, de 03 de setembro, alterada e republicada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, que dispõe que compete ao auditor externo “*Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira*”. -----

Junta-se cópia do referido Relatório à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por treze folhas, apenas utilizadas no anverso, documento que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

A câmara municipal tomou conhecimento da informação prestada pela identificada sociedade revisora oficial de contas, auditora externa do município, e deliberou remeter à assembleia municipal. -----



Handwritten signatures in black ink, including a large signature at the top right and a smaller one below it.

**3 - REQUERIMENTO DA CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA
PCP-PEV – TRAGÉDIA DECORRENTE DO INCÊNDIO NA SERRA DA AGRELA.-----**

Sobre os requerimentos apresentado pela CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA PCP-PEV, de 24 e trinta de julho último, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e da qual ficam a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas, e na seqüência dos quais foi agendado este assunto para esta sessão da assembleia municipal, conforme officio com a referência AM-72, de 13 de agosto findo, o senhor presidente da câmara municipal começou por reiterar todos os esclarecimentos já dados através do officio número 7781, de cinco do mesmo mês de agosto, do qual se juntará cópia à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma. -----

Seguidamente explicou o ponto da situação dos processos em curso, tudo conforme ficará a constar da ata desta sessão. -----

Intervieram na discussão deste assunto os senhores José Alberto Sousa Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV e o Dr. José Pedro Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar a ata desta sessão.-----

O senhor presidente da câmara respondeu às questões que lhe foram agora colocadas.-----

CDU - Coligação Democrática Unitária PCP-PEV



A handwritten signature in black ink, written over a circular stamp or seal.

**Exmo. Sr. Presidente de
Assembleia Municipal de Santo Tirso**

Os últimos dias têm projectado Santo Tirso no plano nacional pelos piores motivos.

A morte de dezenas de animais na Agrela é um acontecimento grave é lamentável ao qual a Câmara Municipal, atendendo às suas competências e responsabilidades, não se pode ilibar.

A gravidade dos acontecimentos exigem os mais canais esclarecimentos.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicito que o presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso me esclareça:

- 1) desde quando a Câmara Municipal tinha conhecimento da existência daquele "abrigo"?
- 2) que medidas, designadamente inspectivas, tomou a Câmara em relação àquele espaço? Quais os resultados dessas medidas?
- 3) que outras situações similares conhece a Câmara no concelho?
- 4) que medidas tomou ou pensa tomar para impedir que situações destas se repitam?

Santo Tirso, 24 de Julho de 2020
O eleito da CDU na Assembleia Municipal de Santo Tirso

CDU - Coligação Democrática Unitária PCP-PEV



REQUERIMENTO
Pedido de Assembleia Municipal extraordinária

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santo Tirso
 (com pedido de conhecimento aos restantes eleitos municipais)

Desde o dia 18 de Julho que, na sequência da tragédia decorrente do incêndio na Serra da Agrela, muitas coisas estão por explicar.

O senhor presidente da Câmara Municipal tem-se multiplicado em declarações na comunicação social, tomou medidas na orgânica municipal e, hoje mesmo, participou numa audição parlamentar na Assembleia da República.

Mas tanto as entrevistas como as declarações na audição parlamentar continuam sem explicar algumas das razões de fundo que conduziram a esta situação, assim como não há qualquer compromisso de que estejam em curso medidas para assegurar que situações destas não se repetirão.

São preocupações sérias que a CDU teve já oportunidade de verter em Requerimento dirigido na semana passada e que ainda não obteve resposta.

Para lá destas perguntas, para as quais continuamos a exigir cabal esclarecimento, acresce a informação de que a DGAV, no âmbito de um processo de contraordenação, emitiu em 2012 uma decisão de encerramento do "abrigo" localizado na Serra da Agrela. Nos termos da Lei, compete às câmaras municipais executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de encerramento destes locais. O Município de Santo Tirso nunca executou as medidas necessárias para dar cumprimento aquela decisão de encerramento desde 2012.

Face ao exposto e sendo a Assembleia Municipal de Santo Tirso o órgão competente para a fiscalização da actividade da Câmara Municipal de Santo Tirso, vimos pelo presente solicitar a convocação de uma Assembleia Municipal extraordinária com o objectivo de «Esclarecer todo o processo em torno do "abrigo" da Serra da Agrela e garantir que são tomadas medidas para que não se repitam situações similares».

Santo Tirso, 30 de Julho de 2020
 O Eleito da CDU na Assembleia Municipal de Santo Tirso

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO	
Reunião AM	PS
CM	PSD
	CDS
	CDU
ARQUIVO	
Registo nº	70
Data:	04 / 08 / 2020
Rúbrica:	



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Costa', written over a horizontal line.

4. COVID - 19 - MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS DESPACHOS DE 24 DE MARÇO E 18 DE MAIO - ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e três de julho último, da qual se anexa cópia à presente minuta ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes nove folhas. -----

O senhor presidente da câmara colocou-se à disposição dos membros da assembleia municipal para algum esclarecimento. -----

No momento da discussão interveio o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal, deliberou por unanimidade, ratificar a decisão de prorrogação, até trinta do corrente mês de setembro, da vigência das medidas relativas à isenção de taxas e à autorização excecional para instalação de esplanadas em estabelecimentos de restauração e bebidas, em passeios públicos, incluindo a ocupação de lugares de estacionamento, com um número máximo de lugares equivalente a 50% da lotação permitida no interior do estabelecimento, tudo conforme consta do despacho do presidente da câmara municipal de vinte de julho último. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 29
23 de julho de 2020

2. COVID-19 – MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS DESPACHOS DE 24 DE MARÇO E 18 DE MAIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de vinte do corrente mês de julho, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes oito folhas, que prorroga a vigência das medidas de apoio previstas nos despachos de vinte e quatro de março e de dezoito de maio últimos, até trinta de setembro de dois mil e vinte, com exceção da isenção do pagamento dos preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso, cujo pagamento se inicia a partir do próximo dia um de agosto de dois mil e vinte. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de prorrogação da medida prevista no número um do aludido despacho de 24 de março último, cuja vigência fora prorrogada até 31 do corrente mês de julho, e, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a ratificação da prorrogação da vigência das medidas relativas à isenção de taxas e à autorização excepcional prevista no número dois do despacho de dezoito de maio último, relativa às esplanadas. -----

O aludido despacho foi ratificado, por unanimidade.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 26 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

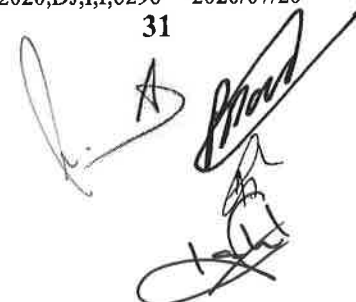
COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da Vigência dos Despachos de 24 de março e 18 de maio de 2020

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, posteriormente renovado pelos Decretos do Presidente da República números 17-A/2020, de 02 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril, que conduziram à aprovação de um conjunto de medidas excecionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus SARS-Cov2 e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março de 2020, reaberta de forma faseada, a partir do dia 1 de junho findo), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março, reaberta a partir de 27 de junho findo), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

Entretanto, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/202, de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, que foi prorrogada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, 40-A/2020, de 29 de maio, 43-B/2020, de 12 de junho, 52-A/2020, de 26 de junho e 53-A/2020, de 14 de julho. -----

Não obstante, atualmente, a situação de calamidade e contingência se restringir à área Metropolitana de Lisboa, sendo declarada a situação de alerta em todo o território nacional, à exceção da referida área, e não obstante o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, mantêm-se um quadro de restrições relativamente ao modo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nomeadamente com a redução da sua ocupação máxima, que além de verem reduzidas as suas atividades e



consequentemente as suas receitas, ainda têm que fazer face a despesas com medidas previstas nos respetivos planos de contingência.-----

As medidas de contenção tomadas pelo Governo, bem como pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, mesmo quando a tal não estavam obrigados, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, com as consequentes dificuldades económicas decorrentes deste estado.-----

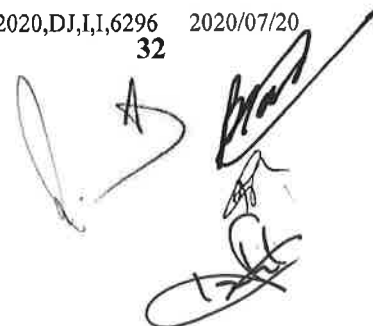
A situação que vivemos teve, e tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, pelo que, pelo despacho de 24 de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 02 de abril último, e pelo despacho de 18 de maio último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 28 de maio último, foi aprovado um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção de postos de trabalho. -----

Apesar de muitas das pequenas empresas do nosso concelho poderem retomar agora a sua atividade, e, não obstante, terem sido aprovadas pelo Governo uma série de medidas de combate ao desemprego e apoio à tesouraria, a verdade é que a situação pandémica gerou uma quebra de rendimentos em muitas famílias, o que tem impacto na economia nacional e local, importando, por isso, tomar medidas que ajudem à revitalização da nossa vida em sociedade e à recuperação da economia local. -----

Os municípios, pessoas coletivas territoriais, com autonomia local, têm um leque de atribuições que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, designadamente em matéria de ação social e promoção do desenvolvimento. -----

Compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse para o município, o que é o caso da revitalização da economia local e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º



do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e mantendo-se os pressupostos que fundamentaram os referidos despachos, decido: -----

- Prorrogar, até 30 de setembro de 2020, as medidas referidas nos aludidos despachos, dos quais, para maior facilidade de identificação se junta cópia ao presente, à exceção da isenção do pagamento dos preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso, cujo pagamento se inicia a partir do dia 01 de agosto de 2020. -----

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito à prorrogação das medidas previstas nos referidos despachos, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito à isenção do pagamento das taxas.-----

Santo Tirso, Paços do Concelho, 20 de julho de 2020.

O presidente



Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

DESPACHO

2020,DJ,I,I,4704

39
2020/05/22

33



COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da Vigência do Despacho de 24 de Março e Medidas Excepcionais Relativas à Instalação de Esplanadas

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, posteriormente renovado pelos Decretos do Presidente da República números 17 -A/2020, de 02 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril, que conduziram à aprovação de um conjunto de medidas excepcionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus SARS-Cov2 e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março de 2020, e que irá reabrir, de forma faseada, a partir do dia 25 do corrente mês de maio), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

Entretanto, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/202, de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, que foi prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, que não obstante terem iniciado um plano de medidas de desconfinamento e menos restritivas relativamente às que vigoraram anteriormente, mantêm um quadro de restrições relativamente ao modo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nomeadamente com a redução da sua ocupação máxima, que além de verem reduzidas as suas atividades e consequentemente as suas receitas, ainda têm que fazer face a despesas com medidas previstas nos respetivos planos de contingência.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

As medidas de contenção tomadas pelo Governo, bem como pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, mesmo quando a tal não estavam obrigados, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, com as consequentes dificuldades económicas decorrentes deste estado.-----

A situação que vivemos teve, e tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, pelo que, por despacho de 24 de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 02 de abril último, foi aprovado um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção de postos de trabalho. -----

Apesar de muitas das pequenas empresas do nosso concelho poderem retomar agora a sua atividade, e, não obstante, terem sido aprovadas pelo Governo uma série de medidas de combate ao desemprego e apoio à tesouraria, a verdade é que a situação pandémica gerou uma quebra de rendimentos em muitas famílias, o que tem impacto na economia nacional e local, importando, por isso, tomar medidas que ajudem à revitalização da nossa vida em sociedade e à recuperação da economia local. -----

Os municípios, pessoas coletivas territoriais, com autonomia local, têm um leque de atribuições que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, designadamente em matéria de ação social e promoção do desenvolvimento. -----

Compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse para o município, o que é o caso da revitalização da economia local e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido: -----

1. Prorrogar até 31 de julho de 2020 as medidas referidas no aludido despacho, do qual, para maior facilidade de identificação se junta cópia ao presente. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2020,DJ,I,I,4704

2020/05/22

35

41

[Handwritten signatures and initials]

2. Autorizar, a título excecional, e até ao final de setembro, a instalação de esplanadas para estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, pastelarias, cafés e afins) em passeios e espaços públicos, incluindo a ocupação de lugares de estacionamento, com um número máximo de lugares equivalente a 50% da lotação permitida no interior do estabelecimento. -----

Quanto aos demais critérios de ocupação do espaço público com esplanadas, incluindo, excecionalmente, lugares de estacionamento, os respetivos exploradores deverão cumprir as regras do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, bem como as normas emanadas da Direção-Geral de Saúde. -----

O município compromete-se à tramitação rápida e simplificada dos procedimentos de autorização ou licenciamento de esplanadas. -----

3. Isentar, até 31 de julho de 2020, do pagamento de taxas o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por vendedores ambulantes nas ruas e demais lugares públicos do município. -----

Para conhecimento da câmara municipal e da assembleia municipal, informa-se que estas medidas geram uma redução da receita no montante estimado de 200 000,00 € (duzentos mil euros), pretendendo-se, no entanto, que tenham um efeito multiplicador na economia local. -----

Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito à prorrogação das medidas previstas nos números 1 e 2 do despacho de 24 de março, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito às taxas e à autorização excecional prevista no nº 2 deste despacho. -----

Santo Tirso, 18 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

[Handwritten signature]
Alberto Costa



M 021GR

DESPACHO

COVID-19 – MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, entretanto regulamentado pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020, de 20 de março, que levou à aprovação de um novo conjunto de medidas excecionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus e conter a expansão da doença COVID -19.-----

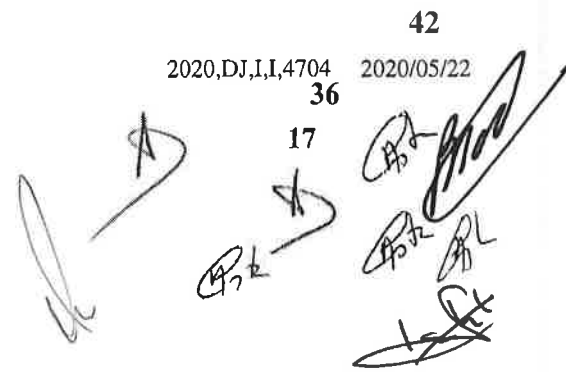
Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

As medidas de contenção tomadas pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, mesmo antes de ser declarado o estado de emergência em Portugal.-----

Esta situação tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, mostrando-se por isso necessário aprovar um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção dos postos de trabalho. ----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido o seguinte:

1. Isentar do pagamento de "rendas" os estabelecimentos comerciais e outros instalados em locais que são propriedade do município,

42
2020,DJ,I,I,4704 2020/05/22
36
17




SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

43

2020,DJ,I,I,4704

2020/05/22

37

18



nomeadamente os que estão localizados na "Fábrica de Santo Thyrso", Praça Coronel Baptista Coelho, Central de Transportes, Casa de Chá, Bar do Complexo Desportivo Municipal, Bar da Prala Urbana, Café do Rio, bem como outros estabelecimentos cujos proprietários sejam titulares do direito de utilização privativa de espaços públicos concedido pelo município;-----

2. Isenção do pagamento de preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso; -----

3. Isentar do pagamento de taxas as lojas ou postos de venda do mercado municipal que estejam em funcionamento; -----

4. Isentar do pagamento de taxas a ocupação dos espaços de venda na Feira Semanal de Santo Tirso; -----


5. Isentar do pagamento de taxas de ocupação do espaço público as esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas, quiosques e taxas de publicidade. -----

Estas medidas vigoram desde o dia 1 do corrente mês de março até ao final do próximo mês de maio, inclusive. -----

Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito aos números 1 e 2 do presente despacho, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito às taxas, -----

Santo Tirso, 24 de março de 2020

O presidente da câmara municipal,


Alberto Costa



M.021 GR



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures in black ink, including a large signature and a smaller one below it.

5. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS.-----

Presente para discussão e votação a lista dos juizes sociais organizada de acordo com os critérios legalmente previstos, aprovada pela câmara municipal em sua reunião de três do corrente mês de setembro, a qual se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo o anexo II da mesma.-----

Anexa-se também à presente minuta da ata, a respetiva deliberação da câmara municipal, que fica a constituir a subsequente folha da presente ata. -----

No momento da discussão interveio a senhora Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará também a constar da ata da presente sessão. -----

Considerando o disposto no nº 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o senhor presidente da assembleia municipal propôs aos membros da assembleia municipal que a votação do presente ponto fosse feita por votação nominal, ao qual ninguém se opôs. -----

Após debate, a assembleia municipal procedeu à votação da referida lista dos juizes sociais, tendo a mesma sido aprovada com vinte e nove votos a favor e onze abstenções, sendo dez abstenções dos membros eleitos diretamente enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP e uma abstenção da senhora Maria Isabel Pimenta Fernandes Carvalho, eleita enquanto inscrita na lista do Partido Socialista. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

3. LISTA DE JUÍZES SOCIAIS PARA O BIÊNIO 2020/2022. -----

Presente informação de nove de janeiro último, da Divisão de Ação Social, registada com o número quinze mil quinhentos e oitenta e oito, a informar sobre o procedimento a adotar, de harmonia com o previsto no Decreto-Lei 156/78, de 30 de junho, que estabelece as normas para o recrutamento, nomeação e funções dos juizes sociais, nomeadamente para as causas de competência dos tribunais de menores. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no artigo 36.º do referido diploma legal, a aprovação da lista que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, organizada de acordo com os critérios legalmente previstos.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with the date '12/10' written below it.

6. CRIAÇÃO DUMA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS, DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MOBIAVE" - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/09/2019.-----

Presente, para discussão e votação, a deliberação tomada pela câmara municipal em sua reunião de nove do julho último, constante das subseqüentes quatro folhas da presente minuta da ata.

Anexa-se à presente minuta da ata a proposta de estatutos da associação a constituir, cuja redação final é a que consta do documento que se anexa à presente minuta da ata, constituindo o anexo III.-----

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, o Estudo Económico e Financeiro relativo à constituição daquela sociedade. ----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão a senhora Paula Cristina Dinis Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão.-----

Após discussão do assunto, a assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final dos estatutos da Associação a constituir e autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a constituição e funcionamento da mesma Associação, cuja estimativa é a seguinte: -

2020 – 350,00€ (trezentos e cinquenta euros); -----

2021 e seguintes - 97 805,35€ (noventa e sete mil oitocentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), em cada um dos anos. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 13
09 de julho de 2020

Handwritten signatures and initials, including the number 13, are present in the top right corner of the page.

3. CRIAÇÃO DUMA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS, DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MOBIAVE" - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/09/2019. -----

Presente informação de nove de junho findo, da assessora da presidência, Arquiteta Conceição Melo, registada com o número cinco mil duzentos e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar que os municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova Famalicão, após a elaboração dos estudos conjuntos sobre a organização de um sistema de transporte público e partilhado (redes e serviços articulados e hierarquizados), conforme protocolo celebrado em 19 de junho de 2017, aprovado pela câmara municipal de Santo Tirso em reunião de vinte e três de março do mesmo ano (item 5 da respetiva ata), decidiram contratar conjuntamente um serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário, no âmbito da área territorial de jurisdição dos mesmos. -----

Neste contexto e com este objetivo, mostra-se necessário a criação de uma associação de municípios de fins específicos, por tempo indeterminado, composta pelos municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão, denominada "Associação de Municípios de Fins Específicos MobiAve – Serviços de Mobilidade e Gestão de Transportes Públicos", abreviadamente designada **Associação de Municípios MobiAve**, cuja proposta de criação foi já aprovada por deliberação da assembleia municipal de trinta de setembro de dois mil e dezanove (item 7 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de dezanove do mesmo mês de setembro (item 5 da ata da respetiva reunião). -----

Posteriormente foram introduzidas alterações à proposta de estatutos da associação a constituir, cuja redação final é a que consta do documento que anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. -----

A Associação de fins específicos a constituir é uma Pessoa Coletiva Pública, de natureza

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl.
09 de julho de 2020

14

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 1234.

associativa e de âmbito territorial que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram no âmbito do sistema de transportes, em particular no transporte público de passageiros, nomeadamente a constituição de uma Autoridade de Transportes, nos termos previstos na Lei 52/2015, de 9 de junho. -----

Junta-se também à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, o Estudo Económico e Financeiro relativo à constituição daquela associação. -----

Os encargos do município com a comparticipação nas despesas da Associação, de harmonia com o previsto na alínea a) do artigo 6.º dos Estatutos, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050108, na qual ficou cativa a importância de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), relativa à previsão das despesas no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 1218/2020, de 07 do corrente mês de julho. -----

O compromisso inerente foi registado no sistema de gestão de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1028/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1323/2020, de 07 de julho. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da versão final dos estatutos da Associação a constituir e autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a constituição e funcionamento da mesma Associação, cuja estimativa é a seguinte: -----

2020 – 350,00€ (trezentos e cinquenta euros); -----

2021 e seguintes - 97 805,35€ (noventa e sete mil oitocentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), em cada um dos anos. -----

No momento da discussão da proposta interveio o senhor vereador José Manuel Alves Pimenta de Carvalho, que colocou as seguintes questões: -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl.
09 de julho de 2020

15

“No essencial concordamos com esta medida de ligação dos transportes entre os três concelhos, Vila Nova de Famalicão, Trofa e Santo Tirso. Circulamos regularmente por estes três concelhos, pelo que faz sentido a existência de uma estrutura tripartida que regule, na respetiva área, os transportes coletivos de passageiros. No entanto, e talvez por não ter acompanhado de perto este processo, tenho sobre o mesmo algumas dúvidas. A primeira é: quais os custos estimados para o município de Santo Tirso? Em anexo ao Estudo Económico e Financeiro constam dois mapas, com os custos anuais estimados de funcionamento da associação, um deles relativo ao funcionamento dos órgãos da associação, no valor de 146.416 euros, e outro no valor de 147 mil euros, relativo à aquisição de bens e serviços. Qual a quota parte de responsabilidade do município de Santo Tirso nestes custos? Ou seja, como se irão repartir os custos entre os três municípios? Certamente que a repartição dos custos entre os três municípios não será igual, pois têm dimensões distintas? Já estão definidos os critérios para a repartição de custos? Outra questão é se vamos constituir uma frota de veículos de transporte coletivo de passageiros, que vão circular nos três concelhos? Atualmente Santo Tirso tem os TUST, Vila Nova de Famalicão tem os TUF, e Trofa julgo que não tem transportes urbanos específicos. Muitos dos autocarros destas empresas têm muitos anos, pelo que em principio irão ser abatidos. E os outros irão ser integrados numa nova frota de âmbito intermunicipal? É sobre estas duas questões que gostaria de ser esclarecido.” -----

Seguidamente o senhor presidente prestou os seguintes esclarecimentos: -----

“Quanto aos custos, Santo Tirso suportará 31% (trinta e um por cento). Quanto aos autocarros o que vai acontecer é que vai ser constituído um consórcio dos três municípios. Porque temos interesses comuns, vamos gerir o concurso em conjunto. As regras do concurso serão definidas pelos três municípios. Será estipulado um caderno de encargos, e quem ganhar o concurso terá que cumprir as regras aí definidas. Serão definidas no caderno de encargos as linhas que queremos, a respetiva extensão, a frequência dos transportes, quanto é que pagamos, etc. Não haverá compra de autocarros por parte dos municípios. Nós lançamos o concurso, estipulamos as regras e quem

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl.
09 de julho de 2020

16

apresentar o melhor preço ganha o concurso.”-----

O senhor vereador Dr. Pimenta de Carvalho questionou ainda se os TUST e os TUF serão extintos, ao que o senhor presidente da câmara municipal respondeu que sim, pois os contratos existentes cessam a sua vigência com a entrada em vigor do contrato que vier a ser celebrado na sequência do concurso que vai ser lançado, de harmonia com o Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

7. ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, OS MUNICÍPIOS DE AMARANTE, AROUCA, BAIÃO, CELORICO DE BASTO, CINFÃES, FAFE, SANTO TIRSO E TROFA E A ÁGUAS DO NOROESTE, S.A. E AO CONTRATO DE GESTÃO RELATIVO AO SISTEMA DE AGUA DA REGIÃO DO NOROESTE ENTRE ESTADO PORTUGUÊS, OS REFERIDOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA AGUAS DO NOROESTE, S.A. -----

Presente, para discussão e votação, a deliberação tomada pela câmara municipal em sua reunião de vinte e três do julho último, constante das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata. -----

Anexa-se à presente minuta da ata a informação do Gabinete de Direção Municipal, de oito de julho último, registada com o número cinco mil novecentos e noventa e um, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

A assembleia municipal deliberou, com trinta e nove votos a favor, e uma abstenção, do senhor José Alberto de Sousa Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, o seguinte: -----

a) Aprovar, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, do Contrato de Parceria celebrado no dia cinco de julho de dois mil e treze, entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, as modificações dos contratos vigentes que consubstanciam o alargamento da componente de abastecimento de água do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, bem como a revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), nos termos previstos no documento que se anexa à ata da presente reunião e que dela fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo VI da mesma; -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. A. ...', with a date '29/9' written below it.

b) Aprovar, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 3, do Contrato de Gestão celebrado no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, entre o Estado, os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a entidade gestora da parceria, as modificações dos contratos vigentes que consagram o alargamento da componente de abastecimento de água do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, bem como a revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), nos termos previstos no documento que igualmente se anexa à ata da presente reunião e que dela fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo VII da mesma;

c) Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas as modificações do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 42
23 de julho de 2020

6. ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, OS MUNICÍPIOS DE AMARANTE, AROUCA, BAIÃO, CELORICO DE BASTO, CINFÃES, FAFE, SANTO TIRSO E TROFA E A ÁGUAS DO NOROESTE, S.A. E AO CONTRATO DE GESTÃO RELATIVO AO SISTEMA DE AGUA DA REGIÃO DO NOROESTE ENTRE ESTADO PORTUGUÊS, OS REFERIDOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA AGUAS DO NOROESTE, S.A. -----

Presente ofício do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, de treze de março último, enviado para o município por correio eletrónico da mesma data, registado com o número cinco mil novecentos e dezoito, a enviar as versões finais das adendas aos contratos de Parceria e de Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste. -----

O assunto vem acompanhado de informação do Gabinete de Direção Municipal, de oito do corrente mês de julho, registada com o número cinco mil novecentos e noventa e um, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Considerando a necessidade de encontrar uma solução para o abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça, visando resolver carências de abastecimento que se impunham solucionar e assegurar o serviço de abastecimento de água às populações das mencionadas freguesias, garantindo uma taxa de cobertura de 95% (noventa e cinco por cento) no concelho de Santo Tirso; -----

Atendendo a que a concessão do serviço de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, atribuída à sociedade INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA - Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A., por escritura pública outorgada em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, não abrange as freguesias do Vale do Leça; -----

Tendo em conta que, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, foi celebrado, em cinco de julho de dois mil e treze, um Contrato de Parceria entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, que instituiu o Sistema de Águas da Região do Noroeste; --

Considerando que, em vinte e seis de julho do mesmo ano, foi celebrado o Contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, entre o Estado, os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a empresa Águas do Noroeste, S.A., que, entretanto, sucedeu a sociedade Águas do Norte, S.A., constituída por efeito do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;-----

Uma vez que a gestão integrada do abastecimento de água nas freguesias do Vale do Leça no quadro da gestão e exploração do Sistema de Águas da Região do Noroeste traduz uma forma de racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano;-----

Dado que o alargamento do âmbito de atividade do Sistema de Águas da Região do Noroeste para garantia do abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça pode ser realizado por recurso a um conjunto de investimentos, que se mostram passíveis de realizar através da utilização de fundos comunitários atribuíveis pelo POSEUR (Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos); -----

Considerando que a solução do abastecimento de água nas freguesias do Vale do Leça, no quadro de um alargamento do âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste, preserva a gestão pública do serviço e a titularidade do sistema municipal e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade do município de Santo Tirso, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado; -----

Atendendo ao parecer favorável exarado na Informação I-001366/2018, de 23 de novembro de 2018, da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, ao alargamento da atividade do Sistema de Águas da Região do Noroeste ao abastecimento de água às freguesias do Vale

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

do Leça, no concelho de Santo Tirso (que foi registado no sistema de gestão documental deste município com o número 34367/2018); -----

Uma vez que a Comissão de Parceria do Sistema de Águas da Região do Noroeste, por deliberação de 20 de fevereiro de 2019, aprovou, por unanimidade, o alargamento da atividade do Sistema de Águas da Região do Noroeste ao abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça, no concelho de Santo Tirso, para efeitos de submissão a aprovação dos órgãos municipais competentes;

Considerando que a câmara municipal de Santo Tirso, por deliberação de dezanove de setembro de dois mil e dezanove, e a assembleia municipal de Santo Tirso, por deliberação de trinta do mesmo mês de setembro, aprovaram: -----

a) A integração do abastecimento de água às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, no quadro do alargamento do âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos do disposto no n.º 6 da cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e em conformidade com os objetivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril; -----

b) Atribuir, em regime de exclusivo, a gestão e a exploração do abastecimento de água nas freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei à sociedade Águas do Norte, S.A., enquanto entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio e do Contrato de Gestão celebrado no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze; -----

c) Determinar a caducidade do protocolo celebrado em trinta e um de março de dois mil e dez com a empresa INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA - Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A., relativo ao abastecimento de água ao empreendimento "Vale Pisão - Nature Resort", sito na freguesia de Água Longa, com produção de efeitos a partir da data de início da gestão e exploração por parte da sociedade Águas do Norte, S.A.; -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 45
23 de julho de 2020

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Miguel' and other initials, with a checkmark above the main signature.

Uma vez que o alargamento do âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias do Vale do Leça representa uma modificação ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão que carece de ser reduzida a escrito, com as inerentes adaptações no estudo de viabilidade económico-financeira (EVEF) que constitui o Anexo IV do Contrato de Parceria e o Anexo V do Contrato de Gestão;-----

Atendendo a que, concomitantemente, a sociedade Águas do Norte, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria e ao abrigo do regime previsto no n.º 6 da cláusula 24.ª do Contrato de Parceria e no n.º 7 da cláusula 27.ª do Contrato de Gestão, solicitou uma revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), em virtude da verificação das seguintes circunstâncias:-----

- Adaptação do período de projeção no EVEF (2015-2064), decorrente do início da atividade encontrar-se inicialmente previsto para o ano de dois mil e catorze;-----

- Redução da previsão dos volumes de atividade dos serviços de abastecimento e de saneamento que constava do EVEF originário;-----

- Acomodar o impacto do Programa de Assistência Económica e Financeira e do Memorando de Entendimento celebrado entre o Estado Português e o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário Internacional, na execução dos contratos de parceria e de gestão, em particular na execução do modelo técnico global que se previa ser executado com fundos comunitários; -----

- Reformulação do montante total de investimentos de substituição e de renovação de modo a incorporar o acréscimo verificado nos novos investimentos de expansão;-----

- Redução da remuneração acionista pela alteração da taxa de remuneração dos capitais próprios para valores conformes com os verificados atualmente nos mercados financeiros;-----

- Redução da retribuição total aos municípios pelo menor volume de negócios atualizado.

Tendo em conta que o alargamento do âmbito da componente de abastecimento de água do

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 46
23 de julho de 2020



Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias do Vale do Leça, assim como a revisão extraordinária do EVEF motivam a necessidade de introduzir alterações ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão, ensejo que pode ser aproveitado para a realização de outros ajustamentos pontuais que, no conjunto, podem ser sistematizados do seguinte modo: -----

- a) Alterações resultantes da ampliação do âmbito geográfico do abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça do município de Santo Tirso; -----
- b) Alterações decorrentes da revisão excecional do EVEF; -----
- c) Alterações decorrentes da extinção do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste;-----
- d) Alterações destinadas à uniformização do regime dos contratos de parceria e de gestão celebrados pelas empresas do Grupo AdP.-----

Atendendo a que, em reunião realizada no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte, o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, manifestaram a sua concordância quanto às modificações visadas ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão e quanto ao procedimento a adotar para aprovação das mesmas pelos órgãos municipais competentes. -----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que delibere o seguinte: -----

- a) Aprovar, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, do Contrato de Parceria celebrado no dia cinco de julho de dois mil e treze, entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, as modificações dos contratos vigentes que consubstanciam o alargamento da componente de abastecimento de água do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, bem como

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 47
23 de julho de 2020

a revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), nos termos previstos no documento que se anexa à ata da presente reunião e que dela fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo IV da mesma; -----

b) Aprovar, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 3, do Contrato de Gestão celebrado no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, entre o Estado, os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a entidade gestora da parceria, as modificações dos contratos vigentes que consagram o alargamento da componente de abastecimento de água do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, bem como a revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), nos termos previstos no documento que igualmente se anexa à ata da presente reunião e que dela fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo V da mesma; -----

c) Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas as modificações do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Silva', written over a circular stamp or mark.

8. RECONHECIMENTO DA DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 275 M², SITA NO LUGAR DE CARREIRA – VILA DAS AVES. -----

Presente informação de vinte e três do corrente mês de setembro, da Divisão Jurídica, registada com o número oito mil e cinquenta e dois, que aqui se dá inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, da qual consta despacho, do presidente da câmara municipal, da mesma data, a remeter o assunto para a assembleia municipal. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer que a parcela de terreno a seguir descrita, está desafetada do domínio público municipal desde a data da deliberação da câmara municipal de dez de abril de mil novecentos e oitenta e seis (item treze da respetiva ata).-----

Parcela de terreno. -----

Parcela de terreno com a área de 275 (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), sita no Lugar da Carreira, Freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Rua do Loteamento, de sul com o lote n.º 18 da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 25/83, de nascente com herdeiros de Armindo da Silva Araújo, e de poente com Nuno Filipe Lima Cardoso, delimitada a vermelho na planta que se anexa à minuta ata da presente sessão e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VIII da mesma, omissa na matriz predial urbana, e a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número trezentos e vinte e dois, de Vila das Aves, que se destina a ser integrada no lote n.º 10 (dez) do referido loteamento, à qual é atribuído o valor de 1. 371,70€ (mil trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos). -----



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

9. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE PAVIMOGEGE - EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de nove de julho findo, constante das subsequentes duas folhas da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o interesse público municipal das obras a levar a efeito pela sociedade PAVIMOGEGE – Empreiteiros de Construção Civil, Lda., para a exploração da denominada “Pedreira de S. Martinho”, prevendo-se a criação de dois ou três postos de trabalho, a concretizar num prazo de dois anos, tendo por isso relevância socioeconómica para o concelho, ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro, cujo regime transitório foi prorrogado pela Lei 21/2016, de 19 de julho.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 14 Fl.
09 de julho de 2020

43

9. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE PAVIMOGEGE - EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO PREVISTA NO DECRETO-LEI 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO -----

Presente requerimento de vinte e um de outubro último, registado com o número vinte e cinco mil duzentos e trinta e um, da sociedade denominada PAVIMOGEGE – Empreiteiros de Construção Civil, Lda, com sede na Rua Associação Desportiva Oliveirense, n.º 150, freguesia de Santa Maria de Oliveira, Concelho de Vila Nova de Famalicão, a apresentar pedido de reapreciação do seu pedido de emissão de Declaração de Interesse Público Municipal, para efeitos de regularização da atividade de revelação e aproveitamento de massas minerais, correspondente à “Pedreira de Agrelo de Baixo”, sita em S. Martinho do Campo, da atual freguesia de Vila Nova do Campo, ao abrigo do regime excecional previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro.-----

O assunto foi informado pela Divisão de Licenças e Urbanismo, que informa que, atendendo às medidas de recuperação paisagística previstas, julga-se admissível o enquadramento no referido regime de regularização do DL n.º 165/2014, condicionado à requalificação do caminho público, e informação favorável quanto ao enquadramento económico, conforme informação de vinte de março último, prestada no processo 953/17-RSP, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O assunto vem ainda informado pelas Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme informação registada com o número cinco mil setecentos e dois, de vinte e nove de junho findo, que igualmente aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

O Decreto-lei 165/2014, de 05 de novembro, veio estabelecer, com carácter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 14 Fl. 44
09 de julho de 2020

vinculativos, bem como o regime a aplicar à alteração ou ampliação de estabelecimentos ou instalações que, embora possuindo título de exploração válido e eficaz, a respetiva alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos; -----

De harmonia com o previsto no artigo 3.º daquele diploma legal, os pedidos de regularização, alteração ou ampliação devem ser instruídos, para além de outros elementos legalmente previstos, com deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Decreto-lei); -----

O diploma legal em questão pretende contribuir para a melhoria do desempenho ambiental dos estabelecimentos abrangidos, para a concretização de projetos de investimento e de criação de emprego. -----

Face ao exposto, e com fundamento nas informações técnicas dos serviços, designadamente as medidas de recuperação paisagística previstas, e que, com esta regularização, será realizado um investimento de cerca de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) na exploração da denominada “Pedreira de S. Martinho”, prevendo-se a criação de dois ou três postos de trabalho, a concretizar num prazo de dois anos, tendo por isso relevância socioeconómica para o concelho, proponho que a câmara municipal, delibere propor à assembleia municipal o reconhecimento do interesse público municipal do referido estabelecimento de extração de inertes, para efeitos de regularização nos termos previstos no aludido DL 165/2014. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', written over a horizontal line.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 19º do regimento da assembleia municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta sessão. -----

Nenhuma das pessoas presentes quis intervir. -----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.-----

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.-----

A sessão ordinária do mês de setembro foi encerrada eram vinte e três horas e quarenta e cinco minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem sessenta e quatro folhas, apenas utilizadas no anverso, e OITO documentos anexos (anexo I, relativo ao item um; anexo II, relativo ao item cinco; anexos III e IV, relativos ao item seis; anexos V a VII, relativo ao item sete; e anexo VIII, relativo ao item oito), que eu

Fernando Benfante de Oliveira Martins

1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.-----

Fernando Benfante de Oliveira Martins
Fernando Benfante de Oliveira Martins
Fernando Benfante de Oliveira Martins

Todas as deliberações constantes desta minuta da ata foram tomadas por votação nominal.